CONFERÊNCIA DISTRITAL DO MEIO AMBIENTE - CUIDANDO DAS ÁGUAS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1° – Fica convocada a Conferência Distrital do Meio Ambiente, prevista no Decreto Distrital nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990, com o objetivo de examinar, avaliar, debater e elaborar propostas de interesse da Política de Meio Ambiente do Distrito Federal, em especial questões relativas da política de Água, nos locais e datas previstos no art.3°.

Art. 2º - Os objetivos dessa conferência são:

I – avaliar, revisar e aprimorar, de forma participativa, as políticas de proteção ao meio ambiente no Distrito
 Federal, em especial as que se relacionam com a produção e conservação da água em seus múltiplos usos;
 II – colher elementos para a elaboração do Plano Distrital de Proteção ao Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS

- Art. 3º A Conferência Distrital do Meio Ambiente será composta das seguintes etapas:
 - I- Conferências Prévias Locais (Regionais) ou Pré-conferências; e
 - II- Conferência Distrital.
- §1º As Conferências Prévias serão realizadas para um conjunto de regiões administrativas do Distrito Federal, entre junho e outubro de 2017:
- 1. Em 3 de junho Bacia do São Bartolomeu, Bacia do São Marcos e Bacia do Paranoá.

Regiões administrativas: Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico e São Sebastião.

Local: IFB - Campus São Sebastião, na Área Especial 2, Q. 2, Área da Bacia do Rio São Bartolomeu – São Bartolomeu, CEP 71697-040.

2. *Em 24 de junho* – Bacia do São Bartolomeu, Bacia do Rio Maranhão, Bacia do Rio Preto e Bacia do Rio Paranã.

Regiões administrativas: Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal e Planaltina.

Local: IFB – Campus Planaltina, na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central – Rodovia DF 128, Km 21, s/n – Zona Rural Planaltina.

3. Em 8 de Julho – Bacia do Corumbá.

Regiões administrativas: Recanto das Emas, Gama e Santa Maria.

Local: IFB Campus Gama, no Setor de Múltiplas Atividades do Gama, DF 480, lote 01, SMA, CEP 72429-005.

4. Em 5 de agosto - Bacia do Rio Paranoá.

Regiões administrativas: Vicente Pires, Águas Claras, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Estrutural/SCIA, Riacho Fundo I e Riacho Fundo II.

Local: IFB Campus Estrutural, Setor de Automóveis, Q. 16, Área Especial 1, Setor de Automóveis/SCIA, CEP 71255-200.

5. Em 16 de setembro – Bacia do Rio Paranoá.

Regiões administrativas: Park Way, Lago Norte, Varjão, Lago Sul, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro, Guará/SIA e Plano Piloto.

Local: IFB Campus Brasília, no Setor de Grandes Áreas Norte 610 – L2 Norte, CEP 70830-450.

6. Em 7 de outubro - Bacia do Descoberto.

Regiões administrativas: Samambaia, Taguatinga, Brazlândia e Ceilândia.

Local: IFB Campus Samambaia, no Subcentro Leste – Complexo Boca da Mata, lote 1, Samambaia Sul, Samambaia, CEP 72320-328.

§2° - A Conferência Distrital será realizada nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2017, no Plano Piloto.

Local: IFB Campus Brasília – Setor de Grandes Áreas Norte 610 – L2 Norte, CEP 70830-450

§3° – Os locais e horários das Conferências Prévias e da Conferência Distrital serão divulgados com até 15 dias de antecedência no site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: www.semarh.df.gov.br

CAPÍTULO III

DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

- **Art. 4º** A Conferência Distrital do Meio Ambiente tem como tema transversal de discussão a política de águas do Distrito Federal e suas interfaces com os seguintes eixos temáticos:
- Eixo 1 Gestão Territorial e Gestão Hídrica.
- Eixo 2 Uso Econômico da Água.
- Eixo 3 Educação Ambiental, Cidadania e Participação.
- Eixo 4 Biodiversidade e Cerrado.
- Eixo 5 Clima.
- Eixo 6 Resíduos Sólidos, Saneamento e Saúde.
- **Art.** 5º As Conferências Prévias Locais e a Distrital serão compostas de:
 - I- Mesa Diretora Comissão Organizadora Distrital (COD);
 - II- Grupos de Trabalhos Temáticos e;
 - III- Plenária.
- §1º A Mesa Diretora Comissão Organizadora Distrital será composta por 6 (seis) representantes titulares e seus respectivos suplentes, designados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal SEMA-DF, assegurada a participação de representantes dos seguintes órgãos e setores:
 - I- Secretaria de Estado do Meio Ambiente (órgão público).
 - II- IBRAM (órgão público).
 - III- ADASA (órgão público).
 - IV- CRH (sociedade civil).
 - V- CONAM (sociedade civil).
 - VI- Instituto Federal de Brasília IFB (sociedade civil/academia).

- §2º Nos grupos temáticos, os participantes analisarão e farão propostas de melhoria ao texto-base, bem como às propostas apresentadas, respeitando a coerência com os eixos temáticos.
- §3° A plenária das Conferências Prévias é o momento de apresentação e aprovação das propostas consolidadas e priorizadas nos grupos temáticos, e da eleição dos delegados (as) para a etapa distrital.
- §4º Na Conferência Distrital, os grupos temáticos trabalharão com qualificação e priorização das propostas consolidadas nas etapas prévias.
- §5° Na plenária da Conferência Distrital serão priorizadas 10 (dez) propostas de cada eixo temático para o relatório final e poderão ser apresentadas moções.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º – As Conferências Prévias deverão:

- a) Discutir o texto-base;
- b) Elaborar e priorizar propostas para a Conferência Distrital;
- c) Eleger os (as) delegados (as) da Conferência Distrital.

Art. 7º – Cabe à Comissão Organizadora Distrital (COD):

- I Mobilizar suas redes, parceiros e a comunidade em geral para participar do processo democrático das Conferências Prévias e da Conferência Distrital.
- II Orientar quanto à metodologia de discussão e de elaboração dos documentos das Conferências
 Prévias, definidas nos anexos A e B deste Regimento, bem como esclarecer assuntos não definidos.
- III Organizar, acompanhar e realizar as Conferências Prévias, atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros, e seguindo a metodologia definida nos anexos A a C deste Regimento.
- IV Sistematizar e disponibilizar publicamente, antes da realização da Conferência Distrital, os documentos finais das Conferências Prévias.
- V Definir as equipes de apoio e de organização da Conferência Distrital.
- VI Receber as fichas de credenciamento dos delegados eleitos, convidados, observadores, e disponibilizar em até 20 (vinte) dias antes da data da Conferência à Secretaria Executiva da Conferência.
- VII Sistematizar e promover a ampla divulgação dos resultados da Conferência Distrital.
- VIII Coordenar as plenárias finais.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO

- Art. 8º As Conferências Prévias Locais são preparatórias para a Conferência Distrital do Meio Ambiente.
- **Art. 9º** Participam da Conferência Distrital, com direito a voz e voto, os delegados eleitos nas Conferências Prévias, bem como, na categoria de observador, qualquer cidadão, respeitada a capacidade do local do evento.
- § 1º Não poderá ocorrer dupla representatividade de delegação.
- § 2º São considerados delegados, com direito a voz e voto, todos aqueles eleitos nas Conferências Prévias (devidamente homologados pelas respectivas plenárias), os membros da COD, do CONAM e do CRH.

- § 3º São considerados convidados, com direito a voz, as pessoas designadas pela COD.
- § 4º São considerados observadores, as pessoas que queiram participar da Conferência Distrital, respeitada a capacidade do local.
- § 5º O credenciamento para as Conferências Prévias deverá ser feito antecipadamente por sistema eletrônico ou no local de cada Conferência Prévia, neste caso tendo como prazo final o início dos trabalhos, a critério do presidente da Mesa.
- § 6° O credenciamento para a Conferência Distrital estará garantido por ofício e de forma antecipada, em caso de representações de governo. No caso dos delegados eleitos para representar a sociedade civil, o credenciamento ocorrerá no local da Conferência Distrital, até o final das atividades no dia 24 de novembro.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

- **Art. 10** A Conferência Distrital terá até 288 delegados, divididos paritariamente entre representantes da sociedade civil e de órgãos e entidades públicas com atuação no Distrito Federal.
- §1º Cada setor (poder público e sociedade civil) terá até 144 delegados, dependendo da quantidade indicada pelas Conferências Prévias ou pelos órgãos e entidades públicos.
- §2° A eleição dos delegados e delegadas representantes nas Conferências Prévias para a Conferência Distrital, respeitará os critérios definidos neste Regimento.
- **Art. 11** Serão eleitos até 24 (vinte) delegados em cada conferência prévia, dentre os participantes da sociedade civil credenciados.
- § 1º Serão reservadas, na Conferência Distrital, 144 (cento e vinte) vagas para delegados da sociedade civil oriundos das Conferências Prévias.
- § 2º Serão oferecidas a órgãos e entidades públicas, distritais e federais, indicadas pela COD, 144 (cento e vinte) vagas de delegados na Conferência Distrital, podendo haver mais de um delegado por órgão ou entidade.
- §3º As regras para candidatura e eleição de delegados nas Conferências Prévias estão especificadas no anexo A.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

- **Art. 12** A Conferência Distrital do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e, na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal, o Secretário Adjunto.
- Art. 13 Para a realização das Conferências Prévias será adotada a seguinte programação:
 - I- Abertura solene.
 - II- Instalação da Mesa Diretora.
 - III- Grupos de Trabalhos Temáticos: divisão dos participantes segundo os temas definidos no art. 5º, para o desenvolvimento dos trabalhos, conforme metodologia especificada no anexo B.

- IV- Plenária I: Priorização das propostas finais, que serão encaminhadas à Conferência Distrital, segundo metodologia especificada no anexo C.
- V- Plenária II: Leitura das propostas priorizadas.
- VI- Eleição de delegados para a Conferência Distrital;
- VII- Encerramento.
- §1º Durante a Plenária, só haverá nova discussão dos assuntos deliberados, nos grupos, caso haja destaque da matéria com apoio de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das pessoas no plenário. No caso de consideração do destaque, abrir-se-á a palavra para uma pessoa a favor e uma contrária à nova proposta.
- §2º As intervenções de cada participante das plenárias ficarão limitadas a 5 (cinco) minutos.
- §3° No caso em que houver deliberações contraditórias entre duas ou mais propostas, a plenária apreciará e decidirá sobre as mesmas.
- **Art. 14** Para a realização da Conferência Distrital será adotada a seguinte programação:
 - I- Abertura solene.
 - II- Instalação da Mesa Diretora.
 - III- Grupos de Trabalho Temáticos: divisão dos grupos de trabalho, segundo os temas definidos no art. 4º, para o desenvolvimento dos trabalhos conforme metodologia especificada no anexo B.
 - IV- Plenária I: Priorização das propostas finais, que comporão o Relatório Final da Conferência Distrital do Meio Ambiente, segundo metodologia especificada no anexo C.
 - V- Plenária II: Leitura das propostas priorizadas, acolhimento e apreciação de moções.
 - VI- Encerramento.
- **Art. 15** Para apresentação de moções, exigir-se-á a assinatura de pelo menos 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na Conferência Distrital.
- **Art. 16** Toda matéria submetida à votação, nos grupos e plenárias, deverá ser decidida por maioria simples (50% mais 1 do total de participantes com poder de voto no grupo).

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – A Conferência Distrital produzirá um relatório final, a ser encaminhado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Distrito Federal.

Parágrafo único. O relatório final e a ata de eleição homologada dos delegados participantes ficarão disponíveis no site da Secretaria de Estado do Meio ambiente do Distrito Federal – SEMA-DF.

- **Art. 18** Serão conferidos certificados de participação aos membros que comprovarem frequência integral na conferência.
- **Art. 19** Eventuais situações não previstas por este Regimento deverão ser dirimidas pela Mesa Diretora da Conferência.

Anexo A

METODOLOGIA DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

- Nas Conferências Prévias Locais, o participante que desejar se candidatar a delegado deverá se inscrever durante as atividades de grupo por Eixos Temáticos, momento que indicará com qual setor da sociedade se identifica (movimentos sociais, governo, academia, jovens, moradores, outros).
- **2.** A eleição dos delegados deverá respeitar, na medida do possível, os diversos setores presentes na conferência e a proporcionalidade por Eixo Temático.
- **3.** A coordenação do evento, designada pela COD, convocará os presentes para se dirigirem aos grupos temáticos, um a um, assinando lista de presença, com base no credenciamento.
- **4.** Durante os trabalhos dos grupos Eixos Temáticos a coordenação do evento, em momento apropriado, iniciará o processo de definição/eleição dos delegados.
- 5. A coordenação do evento efetuará a verificação dos resultados e fará a leitura dos candidatos mais votados, em caso do não consenso, de acordo com as quantidades definidas no art. 11 do Regimento Interno.
- **6.** Serão definidos os 24 (vinte) suplentes de acordo com a ordem da votação dos candidatos.
- 7. É importante que se busque um consenso antes de iniciar a votação, observando a diversidade dos candidatos (as) e Eixos Temáticos, contemplando os diferentes segmentos da sociedade civil, a diversidade de atuações, a questão de gênero, raça e etnia e a intergeracionalidade, incluídos jovens e idosos.

Anexo B

METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO - GT

- 1. No momento da inscrição, o participante escolherá o eixo temático com o qual deseja contribuir, e será inscrito em um grupo de trabalho ao preencher o formulário;
- 2. O participante se dirigirá aos coordenadores/facilitadores dos grupos de trabalho dos eixos temáticos (GT) escolhidos.
- 3. O coordenador/facilitador de cada GT deverá explicitar as questões de seu eixo temático (com apresentação do texto-base), explicar a dinâmica de trabalho e, caso haja necessidade, dividir os participantes em subgrupos para a discussão das propostas.
- 4. Os participantes de cada GT terão tempo para leitura do texto orientador e/ou propostas apresentadas nas Conferências Prévias.
- 5. Nas **Conferências Prévias**, as discussões deverão ser iniciadas a partir do texto-base. Os participantes deverão observar as propostas do texto-base, aditivá-las, suprimi-las ou substituí-las, e ainda elaborar até 5 (cinco) novas propostas para inclusão. O GT deverá eleger por priorização até 10 (dez) propostas do eixo temático para serem relatadas para conhecimento da plenária e encaminhadas à Conferência Distrital. Desta forma, considerando as 6 (seis) Conferências Prévias, serão encaminhadas até 60 (sessenta) propostas por eixo temático à Conferência Distrital.
- 6. Na Conferência Distrital, os participantes deverão se limitar às propostas advindas das Conferências Prévias, podendo realizar alterações de redação, que não modifiquem a idéia central da proposta. Não caberão novas propostas. Deverão ser priorizadas até 10 (dez) propostas por eixo temático a serem encaminhadas à plenária. Na plenária, serão ranqueadas as 10 (dez) propostas por eixo temático, que comporão o relatório final.

Anexo C

METODOLOGIA DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLENÁRIA

- As 10 (dez) propostas selecionadas em cada eixo temático serão afixadas em painel específico no auditório, ao lado dos quais os respectivos coordenadores de GT ficarão posicionados;
- 2. Cada delegado receberá 10 (dez) pontos adesivos coloridos para posicionar nas propostas que considerar mais apropriadas em todos os eixos;
- 3. Os proponentes de cada proposta poderão defendê-las e dialogar, ao lado do local onde estiverem afixadas, durante o período de votação;
- 4. Finalizado o tempo, os coordenadores de GT efetuarão a contagem dos pontos dados a cada proposta. Os relatores efetuarão a recontagem e encaminharão o resultado para a coordenação do evento;
- A coordenação do evento efetuará a conferência dos resultados e fará a leitura das 10 (dez) propostas prioritárias por eixo temático, que comporão o Relatório Final da Conferência Distrital do Meio Ambiente.